



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL

São Paulo, de dezembro de 2014

CC-ATL nº 502/2014

Senhor 1º Secretário

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 221/2014, do Deputado Carlos Giannazi.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Saulo de Castro Abreu Filho
SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA CIVIL

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.



SECRETARIA DA HABITAÇÃO

São Paulo, 08 de outubro de 2014.

Expediente SH 0968/2014
Ofício GSA/SH nº 0047/2014
Ref. Requerimento de Informação nº 221/2014, de autoria do Deputado Carlos
Giannazi.

Senhora Procuradora do Estado,

Com meus respeitosos cumprimentos e, em atenção ao correio eletrônico de 08 de outubro p.p., tendo por objeto o Requerimento de Informação nº 221/2014 de autoria do Deputado Carlos Giannazi, encaminho a Vossa Senhoria a anexa cópia integral da manifestação da Agência Paulista de Habitação Social – Casa Paulista a respeito dos questionamentos contidos no Requerimento acima referenciado.

Na oportunidade, reitero a Vossa Senhoria protestos de distinta consideração.

MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário Adjunto,

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação

Ilustríssima Senhora
Doutora **ANADIL ABUJABRA AMORIM**
MD. Procuradora do Estado – Assessora, Respondendo pelo Expediente da
Assessoria Técnico - Legislativa
São Paulo – SP



14

INTERESSADO: DEPUTADO CARLOS GIANNAZI

ASSUNTO: Correio Eletrônico de 30/09/2014.

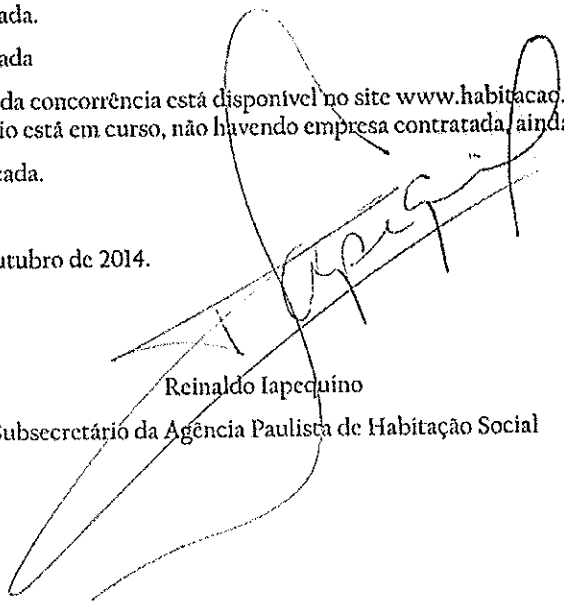
DESPACHO CP Nº 290/2014

À Chefia de Gabinete,

Abaixo encaminho respostas aos questionamentos do Deputado Carlos Giannazzi a respeito do lançamento da PPP Habitacional.

1. O regime jurídico das PPPs, Lei Federal 11.079/2004, não exige projeto básico. Este somente é exigido previamente nas contratações sob a égide da Lei 8666, de 1993.
2. Não há empresas contratadas. Estamos justamente na fase da concorrência pública.
3. Prejudicada.
4. O projeto prevê possibilidade de desapropriação para implantação de HMP, a ser empreendida pela Concessionária que se sagrar vencedora da licitação e vier a firmar contrato, sempre, contudo, precedida de prévia autorização do Poder Concedente. A Concessionária não é obrigada a indicar imóveis para desapropriar, poderá adquiri-los pelos mecanismos convencionais do mercado imobiliário.
5. A implantação dos empreendimentos, com de regra, obedecerão a todos os dispositivos legais e posturas municipais aplicáveis.
6. O projeto prevê o aproveitamento de imóveis subutilizados. Não se cogita desapropriar imóveis que já estejam cumprindo as funções preconizadas pelo próprio projeto.
7. Os imóveis são de propriedade ou posse do município, estado e outros órgãos públicos.
8. O processo foi iniciado em abril de 2012 com o Chamamento Público 004/2012, e foi intensamente debatido com a sociedade, que incluiu o nobre deputado requerente que patrocinou audiência pública na Assembleia Legislativa. O lançamento agora é mera decorrência do cumprimento dos atos preparatórios.
9.
 - a. Prejudicada.
 - b. Prejudicada
 - c. O edital da concorrência está disponível no site www.habitacao.sp.gov.br. O processo licitatório está em curso, não havendo empresa contratada, ainda.
 - d. Prejudicada.

Agência Paulista, 07 de outubro de 2014.


Reinaldo Iapequino
Subsecretário da Agência Paulista de Habitação Social



Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Unidade de Parcerias Público-privadas

CORREIO ELETRÔNICO DE 30/9/2014
INTERESSADO: SPDR – Unidade de Parcerias Público
Privadas
ASSUNTO: Requerimento de Informação nº 0221/2014 de
Autoria do Deputado Carlos Giannazi

Encaminho respostas aos questionamentos do Deputado Carlos Giannazzi a respeito do lançamento da PPP Habitacional.

1. O regime jurídico das PPPs, Lei Federal 11.079/2004, não exige projeto básico. Este somente é exigido previamente nas contratações sob a égide da Lei 8666, de 1993.
2. Não há empresas contratadas. Estamos justamente na fase da concorrência pública.
3. Prejudicada.
4. O projeto prevê possibilidade de desapropriação para implantação de HMP, a ser empreendida pela Concessionária que se sagrar vencedora da licitação e vier a firmar contrato, sempre, contudo, precedida de prévia autorização do Poder Concedente. A Concessionária não é obrigada a indicar imóveis para desapropriar, poderá adquiri-los pelos mecanismos convencionais do mercado imobiliário.
5. A implantação dos empreendimentos, como de regra, obedecerão a todos os dispositivos legais e posturas municipais aplicáveis.
6. O projeto prevê o aproveitamento de imóveis subutilizados. Não se cogita desapropriar imóveis que já estejam cumprindo as funções preconizadas pelo próprio projeto.
7. Os imóveis são de propriedade ou posse do município, estado e outros órgãos públicos.
8. O processo foi iniciado em abril de 2012 com o Chamamento Público 004/2012, e foi intensamente debatido com a sociedade, que incluiu o nobre deputado requerente que patrocinou audiência pública na Assembleia



Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Unidade de Parcerias Público-privadas

Legislativa. O lançamento agora é mera decorrência do cumprimento dos atos preparatórios.

- a. Prejudicada.
- b. Prejudicada
- c. O edital da concorrência está disponível no site www.habitacao.sp.gov.br. O processo licitatório está em curso, não havendo empresa contratada, ainda.
- d. Prejudicada.

Devolva-se à Assessoria Parlamentar para providências,

GS/UPPP, aos 10 de outubro de 2014.

JOSÉ CARLOS B. DO NASCIMENTO
Assessor Técnico

RECEBIDO..... 15:15 hs
Ass. Parlamentar 10/10/14
RBS



Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário

CORREIO ELETRÔNICO DE 30/09/2014

INTERESSADO: Assessoria Técnico-Legislativa - ATL

ASSUNTO: Requerimento de Informação nº 0221/2014

Despacho SPDR/GSA: nº 0193/2014

Trata-se do **Requerimento de Informação nº 0221/2014**, de autoria do Deputado Carlos Giannazi, relativo a esclarecimentos sobre quesitos formulados às fls. 02.

Nos termos da manifestação da Unidade de Parcerias Público-privadas – UPPP - de fls. 08 e 09. , que acolho, encaminhe-se à Assessoria Técnico-Legislativa – ATL.

GSPDR, em 28 de novembro de 2014.


CIBELE FRANZESE
Secretária Adjunta

Ass.Par.
attd-176
lagpro.

